



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.756/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonistas da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|--------------|--------|---------------------------------------|---|-------------------|---|-------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| 02/007 | 10 | 302 | 0021 | 2 | 043 | 3.3.90.14.00.00 | 01.07.16 | R\$ | n |
| PMMA/FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | Atividade | Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | Diárias – Pessoal Civil | Média e alta complexidade - MAC | 3.500,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 3.500,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|--------------|--------|---------------------------------------|---|-------------------|---|----------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| 02/007 | 10 | 302 | 0021 | 2 | 043 | 3.3.90.30.00.00 | 01.07.16 | R\$ | n |
| PMMA/FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | Atividade | Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | Material de Consumo | Média e alta complexidade - MAC | 3.500,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 3.500,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252